



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 40/2021

CHARRUA, 09 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 40/2021, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar destinado à pavimentação de vias urbanas.

O valor do crédito é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e será utilizado para a execução de asfaltamento nas Ruas Pedro Martinello e Padre Réus (saída para Linha Florentina), e para sua abertura será utilizado o *superávit* financeiro do exercício anterior.

Com o asfaltamento das referidas ruas, buscamos melhor qualidade no tráfego destas duas vias, especialmente com relação à Rua Padre Réus, que possui grande fluxo devido ao parque de máquinas da municipalidade ali estar localizado.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 40/2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando a execução de pavimentação em vias urbanas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Viação objetivando a pavimentação asfáltica de vias urbanas, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.451.0703.2082 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PÚBLICAS
3.4.4.9.0.5100(274) – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 280.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 280.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 09 de abril de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito